



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2023

CRENCIAMENTO Nº. 07/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.610.566/0001-06, com Prefeitura na Avenida Roberto Hemkemaier, 200 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fernanda de Souza Córdova, por meio da Comissão Permanente de Licitações e sua Equipe de Apoio, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei federal nº 8.666/1993, tendo em vista o disposto no Prejulgado nº 519 do TCE/SC e em conformidade com o disposto neste Edital, no art. 198 da CF, na lei nº 8.080, de 19/09/90, torna público aos interessados que realizará no Paço Municipal, com endereço acima, o **CRENCIAMENTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES**, contratação de Curso de Informática Composto por seguintes Módulos: IPD = Introdução De processamento de Dados, para que serve cada item de um computador entre outros. Windows: Para que o aluno conheça como funciona o sistema operacional do computador. Word: Para que o aluno, saiba fazer digitação de texto, edição de texto e formatação. Ipd são 4 aulas serão 8 horas Windows 9 aulas seria 18 horas Word 9 aulas carga horária de 18 horas 35 alunos por R\$ 95,00 , conforme especificações deste Edital. **O Credenciamento será feito a partir das 14h00min do dia 15 de junho de 2023, onde permanecerá aberto por tempo indeterminado ou por ato que venha a revogá-lo**, conforme cláusulas e especificações inseridas neste edital e anexos e na legislação vigente.

- **O edital permanecerá aberto a partir do mês de junho para que se credenciem os interessados a participarem de tal chamamento, no último dia útil de cada mês, para emissão do credenciamento até o dia 10 do mês subsequente.**

1.1. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação.

1.2. Fazem parte do presente edital como se nele estivessem transcritas as seguintes DOCUMENTAÇÕES, todas anexas e disponíveis no Setor de Licitação:

- *Declaração (anexo I);*
- *Certificado de Credenciamento (anexo II);*



- Modelo de declaração de idoneidade (*anexo III*);

1.3. Maiores informações quanto ao edital ou ao procedimento licitatório poderão ser prestadas pelo Setor de Licitação, em horário de expediente, situado no endereço indicado preambularmente ou através do telefone 00 XX 49 – 3238.00.50 ou 3238.00.40, ou no e-mail licitacoes@palmeira.sc.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de curso profissionalizante, para contratação de Curso de Informática Composto por seguintes Módulos: IPD = Introdução De processamento de Dados, para que serve cada item de um computador entre outros. Windows: Para que o aluno conheça como funciona o sistema operacional do computador. Word: Para que o aluno, saiba fazer digitação de texto, edição de texto e formatação. Ipd são 4 aulas serão 8 horas Windows 9 aulas seria 18 horas Word 9 aulas carga horária de 18 horas 35 alunos.

2.1.1 Estes cursos serão ministrados para as crianças/famílias atendidas pelo serviço de convivência – CRAS, para o ano de 2023, no montante máximo de gastos para esse edital de R\$ 15.000,00.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

3.1 O cadastramento e credenciamento junto à Secretaria de Administração representada pelo setor de Licitações, se dará após declaração de que cumprirá todas as condições estabelecidas por este edital e aprovação do cadastro.

3.2. A Secretaria de Administração representada pelo setor de Licitações, verificada a regularidade da documentação, emitirá certificado de cadastro e registro com numeração sequencial exclusivamente para os interessados na prestação destes serviços.

3.3. Poderão se credenciar todos os interessados que se submeterem às exigências deste edital, sendo que em caso de mais de um credenciado as cotas de exames serão divididas igualmente entre os mesmos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

Pessoa Física,



- a) Ficha de Inscrição – Anexo I devidamente preenchida e assinada.
- b) Cópia do documento oficial de identificação (RG);
- c) Cópia do Cadastro de pessoa física- CPF;
- d) Diploma de Curso Superior/Habilitação e títulos de especialização;
- e) Comprovante de conta- corrente para depósito em nome da pessoa física proponente;
- f) Negativas do INSS, de tributos federais, estaduais e municipais;
- g) Número do PIS/PASEP

Pessoa Jurídica,

- a) Ficha de Inscrição – Anexo I devidamente preenchida e assinada.
- b) Cópia Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada, devidamente registrado na junta comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata de eleição da diretoria em exercício;
- d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal que assinará o contrato e do profissional que irá executar o serviço se não for o mesmo;
- e) Dados bancários da empresa (banco/conta/agencia) em nome da pessoa jurídica proponente;
- f) Negativas de tributos federais, estaduais e municipais e FGTS;

4.2. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

4.3. Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.

4.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5. DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. IPD são 4 aulas serão 8 horas Windows 9 aulas seria 18 horas Word 9 aulas carga horária de 18 horas 35 alunos por R\$ 95,00.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 4, subitens 4.1, enviados para email: licitacoes@palmeira.sc.gov.br.



6.2. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior.

Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

7.1. LOCAL: Paço Municipal, sede do Município de Palmeira, situado na Av. Roberto Hemkemaier, n. 200, centro, Palmeira – SC, Departamento de Licitações.

7.2. Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública todas as sextas-feiras as 16:00 horas.

7.3. Na sessão de credenciamento os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

7.4. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

7.5. Será credenciado o proponente que apresentar toda a documentação descrita no item 4.

7.6. Da sessão realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.



8.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

9. REGIME DE EXECUÇÃO.

9.1. A realização dos exames clínicos descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria de Saúde.

10. DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária
O recurso a ser utilizado é da despesa 284 referente ao FEAS Custeio (Recurso Estadual).

11. DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1. **O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte a prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições, atestada por servidor responsável.**

11.2. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

11.3. O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência.



11.4. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta, em conformidade com a legislação vigente.

12. DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO.

12.1. Constituem obrigações dos prestadores de serviços, sob pena de não pagamento até regularização:

12.1.1. Cumprir todas as cláusulas do presente e demais legislação aplicável;

12.1.2. Manter a documentação de que trata o subitem 4.1 atualizado, para substituição dos documentos vencidos, quando solicitado;

12.1.3 Atender com zelo e presteza a população bem como os servidores municipais;

12.1.4. Encaminhar até o último dia útil do mês nota fiscal e relação dos serviços prestados, com relatório dos atendimentos, conteúdo;

12.1.5 Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente pelos atos que digam respeito à prestação dos serviços ora assumidos.

12.1.6. São de responsabilidade única e exclusiva da credenciada o pagamento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como o cumprimento de todas e quaisquer normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

12.1.7. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, se assim solicitada pela contratante.

12.1.8. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.



12.1.9. Fica estabelecido que os Credenciados realizarão todas as consultas referente as especialidades de demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

13. DA VIGÊNCIA

15.1. O credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2023, não sendo admitida a prorrogação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do credenciamento, o Município de Palmeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

15.2. Reserva-se ao Município o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

15.3. Não se permitirá a qualquer das licitantes abster-se de prestar os serviços autorizados;

15.4. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização anular ou revogar, o presente a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentados conforme prescrição contida no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, dando ciência aos interessados mediante a afixação do comunicado no Quadro de Avisos da PMP e publicação na imprensa oficial;



15.5. O prestador de serviços, se desejar interromper a prestação dos mesmos, deverá comunicar formalmente a Secretaria de Saúde expondo os motivos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.6. O credenciamento implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.7. Não será permitida a subcontratação parcial e/ou global desta licitação;

15.8. É permitida a impugnação ao presente edital no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do mesmo, sendo que o credenciamento presume a aceitação de todas as suas cláusulas;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O CREDENCIADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.2. A constatação, no curso da presente, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.4. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

16.5. Fica eleito o foro da cidade de Otacílio Costa, SC, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

Palmeira, 10 de junho de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Prefeita Municipal



ANEXO I

DECLARAÇÃO

EMPRESA TAL, inscrita no CNPJ n.º, com endereço tal, por intermédio de seu representante legal, Sra. (sra.), portador(a) da CI n.º e do CPF n.º, **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar os serviços na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal pelos exames realizados, incluindo coleta, análise, resultado e instruções dadas aos pacientes, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

Palmeira,de de 2023.

Nome da Empresa



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

Nome do Representante Legal (assinatura)



ANEXO II

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

EMPRESA:			
CNPJ: INSCR. MUN.:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE/FAX: E-MAIL:			
SÓCIOS:			
BANCO: AGÊNCIA: C/C:			
DOCUMENTOS			
NOME	NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
CNPJ:			
CONT. SOCIAL:			



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

Palmeira, ____ de _____ de 2023.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sra....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL DE PÚBLICO nº 07/2023, DECLARA não ter recebido do Município de Palmeira ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Palmeira, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente